



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~RESOLUÇÃO Nº 14/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.~~

~~(Revogada pela Resolução TCE/PI Nº 18, de 13 de dezembro de 2018)~~

~~Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Resolução TCE/PI n.º 26/2014 e confere à Ouvidoria a recepção do CAC-centro de Atendimento ao Cidadão no Tribunal de Contas.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da lei 5.888, de 19 de agosto de 2009, e~~

~~CONSIDERANDO o art.1º, II da Constituição Federal que tem como fundamento a cidadania;~~

~~CONSIDERANDO que a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;~~

~~CONSIDERANDO o art. 37, §3º II da Constituição Federal, o qual assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta, com acesso dos usuários aos registros administrativos e informações sobre atos do governo;~~

~~CONSIDERANDO o art. 216, §2º da Constituição Federal, que atribui à gestão da documentação governamental à Administração Pública;~~

~~CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131/09, intitulada como Lei da Transparência e Controle Social, e a Lei 12.527/11 que disciplina o direito de acesso à informação;~~

~~CONSIDERANDO que a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado é integrante da Rede de Ouvidorias do Estado do Piauí e visa difundir a importância desta Instituição dentro dos municípios;~~

~~CONSIDERANDO que a Resolução n.º 05/15, em que adotou as diretrizes da ATRICON como norma a ser regulamentada no âmbito do TCE/PI;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução TCE/PI n.º 26/2014 referente ao Centro de Atendimento ao Cidadão no Tribunal de Contas por um prazo de 120 (cento e vinte dias).~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~Art. 2º Integrar o Centro de Atendimento ao Cidadão a estrutura da Ouvidora deste Tribunal de Contas.~~

~~Art. 3ª Dotar o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC de estruturas mínimas para desempenho de suas atividades finalísticas (pessoal, estrutura física própria, serviços de internet e intranet para desempenhos de seus atendimentos, capacitação e treinamento da equipe e desenvolvimento de software específico para atendimento da LAI).~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de abril de 2015.~~

~~Cons. Luciano Nunes Santos - **Presidente**~~

~~Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~

~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~

~~Cons.ª Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins~~

~~Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo~~

~~Cons. Substituto Jackson Nobre Veras~~

~~**Fui presente:** José Araújo Pinheiro Júnior - **Subprocurador - Geral do MPC**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 24.04.15~~